ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1829, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a Lei Complementar n° 031/2007, para a Secretaria de Educação e Cultura, nos cargos abaixo relacionados:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/ PADRÃO	PROJETO ATIVIDADE/ANO
20	Auxiliar de Serviços Gerais	07	2014/2015
20	Auxiliar de Serviços Gerais	07	2018/2015
35	Auxiliar de Turma	18	2014/2015
40	Auxiliar de Turma	18	2018/2015
20	Cozinheiro(a)	07	2014/2015
20	Cozinheiro(a)	07	2018/2015

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação por meio de processo seletivo.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, ao vale-alimentação previsto na Lei nº 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**04 - Secretaria de Educação e Cultura**
Proj/atividade	2014/2015 – Educação Infantil - Creche
Elemento	31.90.04/0020 – Contratação por tempo determinado
Proj/atividade	2018/2015 – Educação Infantil – Pré-escola
Elemento	31.90.04/0020 – Contratação por tempo determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de novembro de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração